

PORTARIA CRP-23 Nº 79, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato com empresa especializada na prestação de serviço de internet com a empresa **PRONTO FIBRA LTDA**, CNPJ sob o nº **24.404.615/0001-41** com o CRP-23.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 40 de 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, art. 104, combinado com o art. 37, inciso VII, art. 41, inciso III, todos do Regimento Interno do CRP 23;

CONSIDERANDO, a previsão de mudança de Sede e Data para realização da Inauguração da 1ª Sede do CRP 23ª Região através da ATA 178ª Reunião Plenária do CRP 23 – 34ª Reunião Plenária Ordinária do IV Plenário do CRP 23;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange a execução de contratos;

CONSIDERANDO, a Resolução CRP 23 nº 23 de 29 de fevereiro de 2024, quanto aos contratos, fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO, os termos do contrato original, e a Resolução CRP 23 nº 23, de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, os termos do contrato nº 01.0027/25;

CONSIDERANDO, os princípios preconizados na carta magna, especialmente aqueles no art. 37: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a oportunidade, a discricionariedade e a conveniência, da administração pública;

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º. Designar o(a) empregado(a) público **BRENO VASCO PEREIRA LIMA**, para desempenhar as funções de fiscal de contrato de nº 015/2025, celebrado entre a **PRONTO FIBRA LTDA** e o **CRP-23**, para buscar garantir a fiel execução do contrato, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

Art. 2º. São atribuições do(a) Fiscal de contrato:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao (a) Gestor (a) do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

- V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 120 dias do final da vigência;
- VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
- VIII. atestar notas fiscais;
- IX. elaborar e entregar Termo de Recebimento de Serviço/Objeto;
- X. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- XI. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
- XII. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XIII. comunicar ao (a) Gestor (a) do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
- XIV. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XV. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º. Os casos omissos, serão resolvidos pela diretoria do CRP 23, podendo ser revisado pelo Plenário do CRP 23.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Palmas/TO, 12 de agosto de 2025.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Conselheiro Presidente do CRP 23
Psicólogo CRP 23/466

Karla Milhomem Cardoso
Conselheira Tesoureira do CRP 23
Psicóloga CRP 23/226



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MILHOMEM CARDOSO** (709.XXX.XXX-30) em 13/08/2025 às 14:09:55.



Documento assinado eletronicamente por **ARIVANDRE ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES** (001.XXX.XXX-81) em 12/08/2025 às 17:57:19.



A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QR Code ou no site:
<https://crp23.org.br/assinaturas/f045f06e-8cd5-45d0-87fa-2d2823250072>